

8.2. COMPOSIÇÕES DOS VALORES CONTRATADOS

Descrição	Quantidade Anual Média estimada de transações (A)	(*) Valor Máximo Aceitável por RAV (B)	Valor anual estimado da Remuneração do Agente de Viagem RAV (R\$) (C)	Valor Anual Estimado de Viagens (D) R\$	Valor Total estimado da contratação R\$ (C + D)
Serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de Passagens Aéreas (Nacionais e Internacionais) e Hospedagem em território Nacional.	970				

8.3. DAS TRANSAÇÕES – RAV

Para efeito de aplicação da Taxa RAV, será considerada transação os serviços abaixo definidos:

- Emissão de bilhete ida e volta por uma mesma Cia = 1 (uma) Taxa;
- Emissão de bilhete somente ida ou somente volta = 1 (uma) Taxa;
- Emissão de bilhetes de ida e de volta por Cia. diferente = 2 (duas) Taxas;
- Reemissão de bilhete decorrente de remarcação ou emissão de novo bilhete = 1 (uma) Taxa por bilhete remarcado ou novo bilhete;
- Cancelamento de bilhete = 1 Taxa.
- Emissão de seguro viagem = 1 Taxa.
- Faturamento correspondente a serviços correlatos = 1 Taxa.
- Reserva de hotel= 1 taxa.

8.4. Caso a LICITANTE oferecer RAV igual a 0 (zero), não há que se falar em pagamento da RAV. Porém deverá comprovar que os valores cotados auferirá lucro em razão de outros fatores inerentes à sua tratativa comercial, demonstrando assim, a exequibilidade de sua oferta.

9. DA PROPOSTA

- As propostas deverão ser julgadas segundo o menor preço global, conforme configurado no Anexo III, onde o valor estimado das passagens, já acrescido da taxa de embarque, se somará ao valor da taxa de agenciamento x o número de eventos estimados.
- O valor do agenciamento deverá ser único, fixo, em reais e independente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional, bem como as hospedagens em território nacional.
- É vedada a apresentação de preços de valor zero, simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou excessivos, consideradas as condições dispostas neste Instrumento Convocatório, ressalvada a

